

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE”

O DR. MATEUS LUCATTO DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Estrela D'Oeste SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que tendo em vista a sistemática adotada pelo Novo Código de Processo Civil, os leilões não se dividirão mais em 1ª e 2ª hastas, com alienação na 1ª hasta pelo valor mínimo da avaliação e na 2ª hasta por valor que não seja vil. Agora o leilão é único e os bens serão apregoados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (art. 886, II, NCPC), considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital. Foi designado o **dia 27 de Fevereiro de 2019, a partir das 14h30min**, a ser realizado o **LEILÃO SOMENTE NA FORMA ONLINE**, na Sede da Sra. Leiloeira, situada a Av. Braz Olaia Acosta nº 727, Cj. 510, Jd. Califórnia, Ribeirão Preto/SP, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação nos termos da Lei nº 6.830 de 22 de set. de 1980 e art. 886 do CPC, o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) conforme Auto de Penhora e Avaliação de cada processo em leilão, a ser realizado pela Confiança Leilões e pela leiloeira nomeada MARILAINÉ BORGES DE PAULA, Matrícula 601. Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente das seguintes condições:

Serão aceitos lances somente via internet on line, pelos licitantes previamente cadastrados no portal do leiloeiro www.confiancaleiloes.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão.

O cadastro dos licitantes interessados em participar do leilão através da internet, deverá ser feito no próprio portal www.confiancaleiloes.com.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão.

Fica a leiloeira ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/Ciretrans, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc..., e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores.

ARREMATÇÃO / ADJUDCAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da hasta pública, considerando as condições e peculiaridades dos bens levados à hasta pública.

LANCE MÍNIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 60% (sessenta por cento), de acordo com art. 891. **Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896.**

COMISSÃO: A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for alienado o bem, devendo esta, em caso de arrematação, ser paga pelo arrematante. Havendo o pagamento da execução, desistência, acordo, renúncia, remissão e conciliação, a comissão devida ao leiloeiro será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, e será paga por aquele que remir a dívida, desistir, propor acordo, renunciar e etc... Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro. A comissão do leiloeiro será devida a partir da publicação do edital.

PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL): O licitante vencedor deverá depositar, junto às agências da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, à disposição do Juízo (Nunca em espécie e/ou cheque(s) de terceiro(s)), 100% do valor do lance a vista no dia hasta pública de acordo com o art. 892 do CPC, bem como comprovar os respectivos depósitos nos autos, no prazo já referido. Caso já tenha encerrado o expediente bancário, o licitante deverá pagar o

valor do lance diretamente ao Sr. Leiloeiro que, na condição de depositário fiel do montante a ele confiado, efetuará o depósito judicial nas 24 horas imediatamente seguintes, juntando aos autos a(s) respectiva(s) guia(s).

AUTO DE ARREMATAÇÃO/*CARTA DE ARREMATAÇÃO: A Sra. Leiloeira Oficial formalizará o Auto de Arrematação, ou, ainda, Auto Negativo de Praça, em não havendo licitantes. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma, de acordo com o artigo 903 do CPC.

RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a(s) executada(s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. E, a partir daí, o arrematante assume a tributação a seu encargo, conforme a praxe.

BENS: Os bens foram e/ou serão constatados pelos leiloeiros e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site ConfiancaLeiloes.com.br e estará disponível no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter “ad corpus” nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferentes de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

MEACÃO: Nos termos do artigo 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2º, CPC/2015). Em segundo leilão, somente sobre a parte ideal do executado será aceito lance inferior ao valor da avaliação. Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar. Em caso de arrematação de Combustíveis à vista da peculiaridade do bem penhorado, constituído de grande quantidade de álcool hidratado (etanol) destinado ao uso como combustível em motores de combustão interna de ignição por centelha, cujo abastecimento nacional é regulado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a alienação em hasta pública deverá obedecer às regras impostas por referida Agência Reguladora. Com fundamento nos arts. 4º e 6º de mencionada Resolução, somente poderão adquirir e comercializar o produto objeto da penhora outro fornecedor, distribuidor ou operador de etanol, devidamente cadastrados na ANP. Da mesma forma, as executadas, na qualidade de fornecedoras do produto penhorado, também deverão observar cumprir a Resolução 43, em especial, as regras contidas no art. 5º e 12, no momento da retirada do produto no caso de se efetivar a arrematação. A arrematação se dará pela modalidade FOB (Free on Board - Livre a Bordo), na qual onde o arrematante comprador assume os custos pela contratação do frete e seguro da mercadoria. Assim, o arrematante providenciará a retirada do produto arrematado junto à Unidade das executadas/produtoras, mediante o envio de caminhão-tanque, vagão-tanque, ou outro meio transportador que melhor atenda a operação. As executadas entregarão o produto da arrematação contido em suas instalações ao caminhão-tanque, vagão-tanque,

ou outro meio de transporte do transportador designado pelo arrematante, sendo as executadas responsáveis pelo carregamento. As executadas deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas da ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo anexar certificado de análise do tanque expedidor dos produtos arrematados à respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. E, a partir daí, o arrematante assume a tributação a seu encargo.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderão oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

- I - Tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- II - Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- III - Juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- IV - Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
- V - Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- VI - Advogados de qualquer das partes.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis e veículos automotores, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário.

ENCERRAMENTO DO PREGÃO: Esclareça-se que, por ocasião da hasta, após apregoado o bem pelos Leiloeiros, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

ADVERTENCIA: Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. “Art. 335 Código Penal” Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

INTIMAÇÕES: Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Pelo presente edital, ficam INTIMADOS das hastas públicas os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

PROCESSO Nº 0000611-53.2018.8.26.0185

Exequente: Marines Pinto Maia Me

Executado: Valmir Artilha

Valor da Dívida: R\$

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s):

Depositário: Valmir Artilha

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Um Jogo de Sofá, Uma televisão 42 polegadas marca Philips, Uma mesa com 8 cadeiras, Um armário de cozinha em aço, Uma geladeira Duplex marca Bosch, Um Forno micro-ondas, Um Fogão de 04 bocas marca Consul, Uma máquina de lavar roupa, Um jogo de quarto de casal, Um jogo de quarto de solteiro, Um Rack em madeira, Uma mesa de granito com 4 cadeiras, 6 outros bens de insignificante valor comercial.

Total da Avaliação: R\$

PROCESSO Nº 0001380-95.2017.8.26.0185

Exequente: Carla da Silva Padilha

Executado: Ana Beatriz Alencar Campos

Valor da Dívida: R\$ 107,27 (Atualizado até 12/09/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Rua Amapá, 248 – Santos Reis

Depositário: Carla da Silva Padilha

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Duas poltronas, revestidas em tecido canelado na cor bege, em regular estado. Avaliado em R\$ 60,00 cada, totalizando R\$ 120,00.

Total da Avaliação: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PROCESSO Nº 0000763-04.2018.8.26.0185

Exequente: Ana Cláudia Moredo leite Galbiati

Executado: Eduardo Felipe Fernandes S. Mello

Valor da Dívida: R\$ 1.116,38 (Atualizado até 31/07/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Rua Pará, 131

Depositário: Eduardo Felipe Fernandes S. Mello

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Um computador marca Positivo, monitor de 20 polegadas, modelo 212Va, e em estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 720,00.

Total da Avaliação: R\$ 720,00 (Setessentos e Vinte Reais)

PROCESSO Nº 0000391-55.2018.8.26.0185

Exequente: Agro Estrela Com. E Representação de Produtos Agro Pecuários Ltda Me

Executado: Welton Ferreira Viana

Valor da Dívida: R\$ 700,18 (Atualizado até 17/07/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Rua Forteleza, 121 – Cohab Osquer Scapim

Depositário: Welton Ferreira Viana

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Um Televisor marca Toshiba, LCD, 32 polegadas caixa, cor preta, com controle remoto, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em 870,00.

Total da Avaliação: R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais)

PROCESSO Nº 0000756-12.2018.8.26.0185

Exequente: Supermercado Estrela Ltda -Epp

Executado: Vitor Hugo Ribeiro

Valor da Dívida: R\$ 261,13 (Atualizado até 08/10/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Rua Armação dos Buzios, 293

Depositário: Vitor Hugo Ribeiro

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Uma Tv Sony modelo Bravia, de tela plana de LCD, de 20 polegadas, com controle remoto, em bom estado e funcionamento. Avaliado em R\$ 400,00.

Total da Avaliação: R\$ 400,00(Quatrocentos Reais)

PROCESSO Nº 1001001-06.2018.8.26.0185

Exequente: Elissandra Aparecida de Oliveira Me

Executado: Soneli Terezinha Doreto

Valor da Dívida: R\$ 545,36 (Atualizado até 30/07/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Rua Rio de Janeiro, 540

Depositário: Soneli Terezinha Doreto

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Uma Tv de tela plana de LCD de 42 polegadas marca Philips com controle remoto em bom estado de funcionamento. Avaliado em R\$ 1.000,00.

Total da Avaliação: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

PROCESSO Nº 0000823-74.2018.8.26.0185

Exequente: Zelu Modas Ltda Me

Executado: Marlene Salmazo e outro

Valor da Dívida: R\$ 241,08 (Atualizado até 04/09/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Rua Ouro Preto, 796

Depositário: Marlene Salmazo e outro

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Um forno de micro-ondas, marca Electrolux 45 litros, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 300,00.

Total da Avaliação: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

PROCESSO Nº 1001447-43.2017.8.26.0185

Exequente: Eliane Cristina Rodrigues Móveis-Me

Executado: Samuel de Souza

Valor da Dívida: R\$ 1.098,70 (Atualizado até 23/11/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Rua Distrito Federal, 165

Depositário: Samuel de Souza

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Um Veículo Monza SL/6, ano /modelo 1988, álcool cor branca, Placa BTQ 4014, encontra-se com regular funcionamento, com motor "Fumando", necessitando, trocar o anle e "Bronzina", funilaria em regular estado, com pequeno amassamento na lateral esquerda, estofamento em bons estados, puxador da porta do motorista quebrado e pneus em bons estados. Avaliado em R\$ 3.000,00

Total da Avaliação: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

PROCESSO Nº 0000485-03.2018.8.26.0185

Exequente: Claudemir Aparecido Villa

Executado: Marcelo Bissoli e outro

Valor da Dívida: R\$ 705,83 (Atualizado até 18/09/2019)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Rua Macapá, 287

Depositário: Ivanildo Marcelo Bissoli

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Um Veículo camioneta nacional 222801 GM/Blazer, ano 1997, cor preta, Placa BWR 8694, renavam 00672577070. Avaliado em R\$ 13.000,00.

Total da Avaliação: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

PROCESSO Nº 0000558-72.2018.8.26.0185

Exequente: Joselino Lisboa

Executado: Ailton Francisco da Silva e outro

Valor da Dívida: R\$ 1.408,34 (Atualizado até 23/08/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Rua Maranhão, 275

Depositário: Ailton Francisco da Silva

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Um Veículo Fiat/Uno CSL 1.6, gasolina, cor preta, ano/modelo 1993, Renavam 613933213, em regular estado e bom funcionamento. Avaliado em R\$ 5.5000,00.

Total da Avaliação: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

PROCESSO Nº 1001192-22.2016.8.26.0185/01

Exequente: João Antonio André Me

Executado: Leonardo Suzini

Valor da Dívida: R\$ 2.186,62 (Atualizado até 10/05/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Av. Maranhão, 643 Fudos

Depositário: Leonardo Suzini

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): **1-** Um televisor, marca Philips, 42 polegadas, LCD, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 1.200,00. **2-** Um Notebook System, marca Positivo, tela "14", em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 800,00. **3-** Um Micro System, marca Panasonic, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 500,00.

Total da Avaliação: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

PROCESSO Nº 0001072-25.2018.8.26.0185

Exequente: João Antonio André Me

Executado: Heloísa Ferreira Borges

Valor da Dívida: R\$ 277,09 (Atualizado até 21/11/2018)

Localização do(s) bem(ns) penhorado(s): Sitio Goti Maraia

Depositário: Heloísa Ferreira Borges

Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): Um aparelho de TV marca Samsung, de tubo de 29 polegadas, em cores, com controle remoto, em bom estado de uso e conservação, a qual avalio em R\$ 350,00.

Total da Avaliação: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. Estrela D'Oeste, 18 Dezembro de 2018. Eu, Marilaine Borges de Paula (Leiloeira Oficial matr. 601), digitei e imprimi. Eu, Pedro Luiz Francisco Sabino, (Escrivão Judicial), digitei.

MATEUS LUCATTO DE CAMPOS

Juiz de Direito